PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2024.

*(Revoga o Artigo 3º da Lei Complementar Nº 176 de 05 de novembro de 2019, que criou cargos de provimento em comissão de Coordenador de Recursos Humanos e Assessor de Recursos Humanos no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Meridiano).*

Art. 1º - Fica revogado o artigo 3º da Lei Complementar nº 176, de 05 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 16 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de maio de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.05.06 08:05:00 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Meridiano, 03 de maio de 2024.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei Complementar nº _____/2024.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para enviar a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos ilustres senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revogação do artigo 3º da Lei Complementar nº 176, de 2019.

Inicialmente, cumpre destacar que a municipalidade encontra-se com o quadro efetivo de funcionário em numerário reduzido, e com sua folha de pagamento de pessoal acima do limite legal estabelecido, o que veda a contratação de novo pessoal.

Sendo assim, o presente projeto de Lei Complementar visa extinguir o art. 3º da referida lei supramencionada, de modo a permitir que as duas servidoras em ambos os cargos previstos na Lei Complementar nº 2019 continuem desempenhando suas funções, às quais são essenciais para a Administração.

Outrossim, destaca-se que o presente projeto buscar regularizar os atos administrativos praticados pelas servidoras ocupante dos cargos públicos, vez que, as mesmas ainda encontram-se nos cargos após Concurso Público, de modo que seus efeitos irão retroagir a data da homologação do Concurso realizado.

Logo, certos de que o presente Projeto de Lei Complementar receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares dessa Edilidade, os nossos renovados sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.05.06 08:05:24 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
EDIVAN CÁSSIO TONELOTE
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.